



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2451 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
DECRETOS	pág. 03
PORTARIAS	pág. 03
EXTRATOS CLCA	pág. 05
INEDITORIA	pág. 06
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 06

LEI 3.442/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa J & C INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA os Módulos nº 28 e 29 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

I – Parte do Terreno localizado no Distrito Industrial II, em Parnaíba, no Km 21 da BR-343, Subtexto Parnaíba/Buriti dos Lopes, no município de Parnaíba-PI.

II – O terreno em questão encontra-se encravado na propriedade registrada no 1º Cartório Registral de Imóveis – Cartório Almendra – da cidade de Parnaíba-PI, Matrícula nº 10.262, fls 01, datada de 31 de março de 2003, atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Parnaíba, nesta cidade.

III – Caracterizando melhor as origens dos limites, descreve-se a área em questão da seguinte maneira – Partindo da interseção da Estrada Municipal que dá acesso ao Povoado da Rancharia com a BR-343, Km 20,6 do Subtrecho Parnaíba/Buriti dos Lopes, contado a partir da rotatória da "DELTA", segue pelo alinhamento da faixa de domínio pertencente a Rodovia BR 343, por uma extensão de 5km, onde encontra à Av. Principal que dá acesso dos terrenos do distrito industrial; deste segue 900m pela Av. Principal até encontrar.

IV – Vértice V-01 que limita-se com a AV. PRINCIPAL (Norte), seguindo com distância de 105,83m e azimute plano de Az=64º29'29" até o vértice V-02; deste segue confrontando com a rotatória que dá acesso a VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 9,22m e azimute plano de Az=127º3'11", chega-se ao vértice V-03; deste segue confrontando com VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 126,97m e azimute plano de Az=189º36'52", chega-se ao vértice V-04; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 15,99m e azimute plano de Az=205º59'33" até atingir o vértice V-05; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste)

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia – 2º andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



por uma distância de 15,60m e azimute plano de Az=212º54'48" chegando no vértice V-06; deste segue confrontando com a rotatória da VIA LOCAL 05 (Leste) por uma distância de 43,66m e azimute plano de Az=190º21'13" para alcançar o vértice V-07; deste confrontando com TERRA DE TERCEIROS (Sal) por uma distância de 103,42m e azimute plano de Az=243º40'56" para chegar no vértice V-08; deste segue confrontando com Terras do Distrito Industrial de Parnaíba (Oeste) por uma distância de 204,34m e azimute plano de Az=9º36'52" até alcançar o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção U T M.

V – O polígono descrito tem um perímetro de 625,02m (seiscentos e vinte e cinco metros e dois centímetros lineares) e uma área de 18649,82m² ou (dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), ou 1,8649ha.

Art. 3º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não inicie suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.

Art. 4º Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação de artefatos para pesca e esporte, tudo em conformidade com os projetos em anexo.

Art. 5º Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6º Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

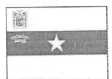
Art. 7º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8º O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4º desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia – 2º andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 10. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nessa Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia – 2º andar - Centro

LEI 3.443/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação, um terreno urbano de propriedade do Município de Parnaíba para construção da sede da Câmara Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 2° desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba à Câmara Municipal de Parnaíba, com fins de edificação de prédio para funcionar sua sede do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2° O imóvel objeto da presente doação, corresponde a uma fração de terreno acrescido de marinha, tendo como legítima possuidora a Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizada na Rua São José, sem número, Bairro Nossa Senhora do Carmo, no quarteirão formado pelas Ruas: São José, Dr. Merval Vêras, do Comércio e Cel. Ribeiro, com uma área total de 4.606,31m² e perímetro de 323,60m, com uma área de 4.606,315m², sendo Frente para o Norte, limitando-se com a Rua São José, medindo 42,30m; Lado Esquerdo para o Oeste, limitando-se com a Rua Merval Vêras, medindo 92,80m; Lado Direito para o Leste, limitando-se com a Rua Coronel Ribeiro, medindo 118,00m; e Fundos para o Sul, limitando-se com o mesmo terreno da Prefeitura Municipal de Parnaíba, medindo em linhas quebradas 18,00 + 22,50 + 29,00m, registrado no 1° Serviço Registral de Imóveis (Cartório Alameda) sob matrícula número 100, do Livro 2-A, Fls. 01 a 04.

Art. 3° A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção de uma sede para a Câmara Municipal de Parnaíba, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, considerando o termo da contagem do prazo, a data da expedição do Alvará de Licença de Construção a ser expedido pela municipalidade, que deverá ser requerido no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o registro da escritura de doação.

§ 1°. Na hipótese do não cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser operada a reversão da área doada em favor do município, com as benfeitorias até então realizadas, independente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações, competindo ao donatário todas as obrigações relativo a custas para fins de lavratura da escritura e registro.

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2° andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2°. Considerar-se-á cumprida a obrigação prevista no caput deste artigo, se no prazo previsto, o donatário apresentar solicitação de habite-se da área construída, apta a promover os serviços do poder legislativo da municipalidade, sem prejuízo de novas edificações de ampliação que venham a se fazer necessárias, que não se comunicam com a obrigação inicial.

§ 3°. Cumprido o estabelecido no §2° deste artigo, a propriedade do bem objeto da doação integrar-se em definitivo ao patrimônio do donatário, em caráter definitivo, para que a mesma dele disponha de forma plena, livre e desembaraçada de qualquer ônus, para utilização em quaisquer fins de natureza operacional do poder legislativo, podendo praticar qualquer ato do livre exercício da propriedade.

Art. 4° Na escritura pública de doação deverá constar o inteiro teor da presente lei, e vinculação dos encargos cartorários ao donatário, e pagamento de impostos relacionados ao bem doado, após o registro, e ainda constar:

I - a vinculação da destinação do presente imóvel doado, que somente poderá ser aquele previsto nesta Lei, pelo prazo mínimo de 5 anos;

II - cláusula de reversão em caso de descumprimento desta lei, condição esta que se esgota com a edificação do primeiro prédio e utilização pelo prazo previsto, podendo, entretanto ser modificado o objeto mediante comunicação protocolada, caso ocorra fato superveniente, dentro do prazo previsto nesta lei, contudo deverá ser destinado a fins de natureza operacional do poder legislativo municipal.

Art. 5° Cumpridas as obrigações previstas nesta lei, poderá o imóvel ser objeto de alienação, doação em garantia, ou outros fins necessários às atividades exercidas pelo poder legislativo municipal.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2° andar - Centro

LEI 3.444/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.444, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, de acordo com o permissivo legal constante no art. 17, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do imóvel descrito no art. 2° desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba.

Art. 2° O imóvel objeto da presente alienação, corresponde a uma fração de Parte da Rua A, com a seguinte descrição: medindo de frente para a margem da Rua São Pedro, medindo 10,00 metros, lado direito, medindo 26,00 metros, limitando-se com o lote de n° 16; Lado esquerdo, medindo 26,00 metros, limitando com o lote de n° 17; Fundo medindo 12,00 metros, limitando-se com imóvel de Raimundo Florindo de Castro, constante da matrícula n° 6917, do Cartório Marinho (2° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba), folha 01, do livro 2-BN, datado de 20/10/1999. A descrita parte da Rua A tem uma área total de 260,00 m² e um perímetro de 72,00 metros; Parte da Rua A, com a seguinte descrição: Frente para a Rua A, medindo 9,46 metros, Lado direito medindo 48,67 metros limitando-se com os seguintes lotes: 24, 25, 26, 27, 28 da Quadra "B", Lado esquerdo medindo 48,67 metros limitando-se com os lotes de n° 06, 07, 08, 09, 10 da Quadra "A", Fundo medindo 9,46 metros limitando-se com imóvel de propriedade de Raimundo Florindo de Castro, constante da matrícula n° 6917, do Cartório Marinho (2° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba) folha 01, do livro 2-BN, datado de 20/10/1999. A descrita Rua A tem uma área total de 462,22m² com um perímetro de 117,17 metros e, Parte da Rua B, com a seguinte descrição: Frente para a Rua B, medindo 8,51 metros, Lado direito medindo 49,68 metros, limitando-se com os seguintes lotes: 48, 49, 50, 51 da Quadra "5", Lado esquerdo medindo 34,11 metros, mais 1,43 metros, mais 15,91 metros, limitando-se com os lotes de n° 29, 30, 31, 32, 33 da Quadra "B", Fundo medindo 6,83 metros, limitando-se com imóvel de propriedade de outros ocupantes e Raimundo Florindo de Castro, constante da matrícula n° 6917, do Cartório Marinho (2° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba), folha 01, do livro 2-BN, datado de 20/10/1999. A descrita parte da Rua "B" tem uma área

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2° andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



total de 414,27m² com um perímetro de 116,48 metros, totalizando uma área a ser desafetada de 1.139,49m².

Art. 3° A alienação a que se refere o art. 1° desta Lei dever-se-ia se dar por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação de R\$ 107.055,08 (cento e sete mil, cinquenta e cinco reais e oito centavos), conforme Termo de Avaliação apresentado pelo requerente, cujo valor supera o constante da avaliação municipal de R\$ 87.169,18 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos) sendo, no entanto, dispensado o procedimento, haja vista já haver imóvel edificado no local a vários anos, não restando, pois, quaisquer interesse de terceiros, senão do próprio ocupante.

Art. 4° O valor decorrente da presente alienação será destinado à aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro Pediátrico.

Art. 5° Cumpridas as obrigações previstas nesta lei, poderá o imóvel ser transferido para o adquirente, providenciando o referido registro de imóveis, sendo todos os custos inerentes à transmissão de completa responsabilidade deste.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2° andar - Centro

LEI 3.445/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Parnaibana a Daniela Machado Bezerra, primeira cirurgiã cardiovascular do Piauí e das regiões circunvizinhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Parnaibana a DANIELA MACHADO BEZERRA, primeira cirurgiã cardiovascular do Piauí e das regiões circunvizinhas, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Ronaldo da Silva Prado

LEI 3.446/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.446, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. MOSART ARAGÃO PEREIRA – 2º Tenente do Exército Brasileiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. MOSART ARAGÃO PEREIRA – 2º Tenente do Exército Brasileiro, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata essa lei será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

DECRETO 363/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363/2019, de 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 70, da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor efetivo, VILKER ARAGÃO VASCONCELOS, portador(a) do CPF nº 000.383.063-28 e do RG nº 2.023.076 - SSP/PI, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser paga mensalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2199/2019, de 20 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARCIO DE MENESES ROCHA JUNIOR portador(a) do CPF nº 067.496.013-08 e do RG nº 3.645.141 - SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – SEINFRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 20 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2207/2019, de 25 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELINO ARAUJO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 047.359.953-82 e do RG nº 3.435.160 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Pecuária**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Setor Primário - SESPA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2209/2019, de 25 de setembro de 2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARIA DA PAZ DE SOUZA SILVA portador (a) do CPF nº 010.781.803-50 e do RG nº 2.078.090 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2210/2019, de 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO portador (a) do CPF nº 566.493.473-53 e do RG nº 1.767.744 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2211/2019, de 25 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RENATA GERCIA BATISTA portador (a) do CPF nº 657.512.132-20 e do RG nº 000602740 - SSP/RO, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2212/2019, de 25 de setembro de 2019.

Provisão para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GERLANE BESSA FERREIRA portador (a) do CPF nº 009.637.322-93 e do RG nº 3.134.178 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 683/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 25229/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC;
CONTRATADO (A): G S ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 11.672.197/0001-21;
VIGÊNCIA: 30/11/2019;
VALOR: R\$ 13.016,00 (Trezentos Mil e Dezesesse Reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2315; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 311/400/000;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 697/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 25387/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO (A): G S ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 11.672.197/0001-21;
VIGÊNCIA: 30/11/2019;
VALOR: R\$ 19.959,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2278; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 311; Cód. de Aplicação: 400;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26656/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: R\$ 41.205,00 (quarenta e um mil duzentos e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/200;
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25826/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: NATANIEL DAVID TELES DA CUNHA;
CPF: 062.278.623-25;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto apresentação musical, nos dias 13 e 20 de setembro e 11 e 25 de outubro de 2019, na Feira Popular de Arte, localizada na Praça da Graça, na cidade de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 54/2019, conforme art. 25, III da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 001.100.000;
PERÍODO: setembro a outubro/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 1071/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato nº 1071/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO;
CNPJ: 05.577.401/0001-22;
OBJETO: Promover a vigência do Contrato nº 1071/2018/SRP/PMP por mais 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MEDICAMENTOS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no MEMO Nº 379.1/2018.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

INEDITORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 37/2019

*Dispõe sobre a Nomeação
pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação: VAULEIDE ARAGÃO PEREIRA FURTADO, portador do CPF nº 446.572.933-20 e do RG nº 2008637464-2 - SSP/CE no exercício do cargo em comissão de DIRETORA OPERACIONAL, lotada nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com a data retroativa ao dia 01 de Setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 17 de Setembro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES
Presidente Interina da Empa

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.003-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avep-9819-8324/8167-3383/8877-2927/9558-3775
Celular: Presidente - (86) 8111-5092/8832-0321/9866-8567/9442-2441/8877-2356-avep
E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº 152/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PARNAÍBA-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.



A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante CONVENIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, com sede em PARNAÍBA-PI neste ato representada por seu titular, **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **14.396.234/0001-04** doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.


CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

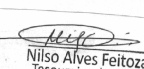
I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 0023-X conta corrente Nº56680-2 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. Nº56680-2 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP


Nilso Alves Feitoza
Tesorero da AVEP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.003-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avep-9819-8324/8167-3383/8877-2927/9558-3775
Celular: Presidente - (86) 8111-5092/8832-0321/9866-8567/9442-2441/8877-2356-avep
E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI. CEP: 64.003-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avep-9819-8324/8167-3383/8877-2927/9558-3775
Celular: Presidente - (86) 8111-5092/8832-0321/9866-8567/9442-2441/8877-2356-avep
E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

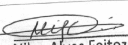
Teresina-PI, 03 de Junho de 2019.

Câmara Municipal de PARNAÍBA-PI.


JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal


RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP


Nilso Alves Feitoza
Tesorero da Câmara Municipal


Nilso Alves Feitoza
Tesorero da AVEP

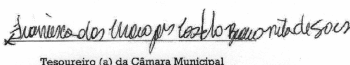
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº. 56682-2, da Agência Nº. 0023-X, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº 152/2019, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 03/Junho / de 2019.


JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal


Nilso Alves Feitoza
Tesorero (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
D.D. Gerente do Banco do Brasil
Cidade de PARNAÍBA - PI
NESTE ESTADO

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
 Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
 Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
 Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
 com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
 Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
 Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
 Superintendente de Turismo (Interino)

Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e
 Regularização Fundiária.
 Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
 (Interina)
 Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
 EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
 Secretário de Projetos Especiais e
 Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana
 de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
 Presidente da Agência de Regulação de
 Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
 Gestora da Central de Licitação e
 Contratos Administrativos - CLCA

